

# Termo de Uso do Serviço Spaminator

## PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, cliente, pessoa jurídica/física, com dados de identificação conforme o cadastro, doravante denominado *Contratante*, de outro, a sociedade empresária Cyberweb Networks LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.305.671/0001-84, com sede, na Av. Cristóvão Colombo, 2360/605, Porto Alegre/RS, Brasil, denominada *Contratada*, **resolvem** concluir o presente “*Termo de Uso de Serviço Spaminator*” (*o contrato*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

## 1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto regular a contratação e uso da ferramenta Spaminator que visa atuar como um anti-spam das contas de e-mail hospedadas na KingHost, antes que cheguem até a caixa de entrada do endereço de e-mail.

## 2. SPAMINATOR

2.1 A Contratada fornecerá ao Contratante um sistema de filtro de e-mails para detecção de e-mails de spam.

2.1.1 O sistema de anti-spam fornecido pela Contratada poderá ser alterado, a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia ao Contratante.

2.1.2 O acesso ao serviço de anti-spam pelo painel de controle, somente será autorizado durante o período em que o Contratante se mantiver adimplente em suas obrigações contratuais.

2.1.3 Nos casos em que há outros serviços contratados junto à Contratada, todos deverão permanecer adimplentes para o devido funcionamento do serviço.

2.2 O presente serviço possui, também, a funcionalidade de detectar, monitorar e informar e-mails que possam contar vírus, phishing e ataques de malware.

2.2.1 Está funcionalidade é secundária e a Contratada não garante ou assegura, de qualquer forma, o pleno filtro e funcionamento desta proteção, sendo o Contratante o único responsável pela correta verificação dos destinatários, remetentes e conteúdo antes de acessar o e-mail e/ou seu conteúdo.

2.3 O Contratante declara que tem conhecimento do funcionamento do serviço de e-mail anti-spam da Contratada, no que se refere a sua finalidade, utilização, sujeição, e demais características a ele pertinentes.

2.4 A Contratada se reserva o direito de bloquear, sem prévio aviso, o serviço anti-spam a qualquer instante em que for constatado prática ilícita e/ou abusiva.

### **3. PRAZO**

3.1 O presente contrato é celebrado pelo mesmo prazo do plano de hospedagem contrato, este escolhido pelo cliente no momento da contratação. O serviço será renovado automaticamente por igual período, desde que haja o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2 O *Contrato* tem seu termo inicial quando da confirmação do pagamento integral do valor devido pelo plano escolhido.

### **4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO**

4.1 Alguns planos de Hospedagem da Contratada já possuem o serviço de Spaminator incluso no pacote de benefícios de forma gratuita sendo, nesses casos, dispensando de qualquer pagamento extraordinário, porém permanece a obrigação de estar de acordo com esse termo.

4.2 A Contratada disponibiliza duas formas de pagamento, sem qualquer tipo de ônus, cartão de crédito e boleto bancário conforme aprovar ao Contratante.

4.3 O Contratante autoriza, optando pela modalidade de pagamento com cartão de crédito, a Contratada a debitar os valores devidos diretamente no cartão cadastrado.

4.4 Optando por boleto bancário, a Contratada o enviará ao Contratante através do e-mail informado no cadastro.

4.4.1 No caso do Contratante não receber o boleto bancário, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento, deverá emitir uma 2ª via diretamente no site da Contratada, sob pena de em não o fazendo sujeitar-se aos efeitos da mora.

4.5 Somente será considerado o pagamento do preço após a efetiva compensação bancária do boleto de cobrança.

4.7 A data de vencimento será no dia programado para pagamento dos demais serviços da Contratada, quando dos meses subsequentes ao primeiro pagamento do contrato, caso possua outros serviços ou em uma das datas disponibilizadas pela Contratada quando o e-mail marketing for a primeira contratação com a Contratada.

4.8 Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado poderá ser reajustado, na menor periodicidade definida por lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **5. DIREITOS AUTORAIS**

5.1 O Contratante reconhece e concorda que o serviço Spaminator e qualquer software necessário ou utilizado em conexão com o serviço Spamminator contêm informações proprietárias e confidenciais que são protegidas pela lei de propriedade intelectual, assim como outras leis e regulamentos pertinentes.

5.2 O Contratante, na qualidade de usuário, reconhece e concorda que todo o conteúdo do serviço é protegido por direitos autorais, marcas registradas, marcas de serviço, patentes ou outros direitos proprietários e legais.

5.3 Todos os dados gerados pela ferramenta são de propriedade da Contratada, possuindo, portanto, o direito de utilização desses dados, principalmente para a função auxiliar no desenvolvimento de melhorias do próprio software.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Pagar, no prazo, o preço dos serviços contratados, assim como qualquer adicional ou serviço extraordinário contratado;

6.2 Respeitar, no que couber, todas as regras e regulamentos contidos no site da contratada, em especial aqueles constantes em: [www.kinghost.com.br/contratos](http://www.kinghost.com.br/contratos).

6.3 O Contratante concorda e se obriga em não reproduzir, duplicar, copiar, vender, trocar, revender ou explorar para quaisquer fins comerciais, qualquer parte de uso de serviço do serviço Spaminator sem a devida autorização prévia.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Disponibilizar, após a compensação do pagamento do preço, o acesso ao serviço contratado.

7.2 Fornecer suporte técnico ao Contratante para informações, esclarecimentos, configuração e uso do serviço de antispam;

7.3 Manter o suporte técnico na modalidade 24x7 com atendimento via telefone, chamado ou chat.

7.4 Manter o sigilo sobre o conteúdo e destinatários das mensagens;

## **8. CONFIDENCIALIDADE**

8.1 As partes se obrigam a manter, e fazer com que as pessoas por elas utilizadas para os fins deste *Contrato*, mantenham o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos

que lhe chegarem ao conhecimento por força deste instrumento, pelo prazo de sua vigência e mesmo após o término do mesmo sob pena de, não o fazendo, responder por todas as perdas e danos recorridos pela parte inocente pelo descumprimento desta obrigação.

## **9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

9.1 O Contratante expressamente entende e concorda que a Contratada não poderá ser responsabilizada por danos, diretos, indiretos, ou consequentes, incluindo, mas não se limitando aos danos por perdas de ganhos, uso, informações, ou qualquer outro tipo de perdas tangíveis ou intangíveis, resultados de:

- a) uso ou impossibilidade de uso do serviço Spaminator;
- b) custos de obtenção ou substituição de bens e serviços, resultante de quaisquer bens, dados, informações ou serviços adquiridos ou obtidos ou mensagens recebidas ou transações efetuadas através ou com a utilização do serviço Spaminator;
- c) atuações ou condutas de terceiros ao serviço Spaminator;
- d) fraudes, phishing, invasão, instalação de malware, roubo de senha, entre outros advindo do não bloqueio de e-mails;
- e) ou qualquer outro caso relacionado ao serviço Spaminator.

## **10. RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Contratante, desde que informada a Contratada via chamado de suporte com, no mínimo, 10 dias de antecedência a renovação.

10.1.1 Havendo débito, este será cobrado do Contratante, proporcionalmente à data do cancelamento efetivo do serviço.

10.1.2 Havendo crédito, é necessário findar o período para solicitação de cancelamento. Se houver outros serviços ativos na Contratada, o crédito proporcional pode ser utilizado nestes, mediante autorização da Contratada.

10.2 O presente instrumento será resolvido no caso de inadimplemento de qualquer uma das condições e obrigações descritas neste contrato.

10.3 No caso de resolução do contrato por culpa do Contratante, a Contratada procederá com o bloqueio do acesso ao sistema e do envio de novas mensagens pelo Contratante.

10.4 Decidindo o Contratante pela rescisão do contrato, durante seu período de vigência, será cobrado multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço rescindido, além de gerar a perda de qualquer desconto concedido.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 **Alterações de Cláusulas.** A Contratada disponibiliza o presente instrumento em sua página da internet e, no caso de se fazerem necessárias alterações de disposições contratuais, também serão disponibilizadas as alterações na sua página da internet.

11.2 **Tolerância.** A concessão das *Partes*, ainda que reiterada, ao não cumprimento de qualquer das condições ajustadas, não configurará renúncia, desistência, transigência ou novação.

11.3 **Sucessão.** Este *Contrato* obriga as *Partes* e seus respectivos sucessores, somente podendo ser alterada mediante comum acordo.

11.4 **Autonomia das cláusulas.** A eventual declaração de invalidade ou ineficácia de uma disposição deste *Contrato* não terá efeito sobre a validade e a eficácia das demais obrigações.

11.5 **Títulos de cláusula.** A nomenclatura utilizada como título das cláusulas do presente *Contrato* tem apenas fins de referência, não definindo, limitando ou restringindo quaisquer de seus termos ou condições.

11.6 **Acordo integral.** Este *Contrato* reúne todos os direitos e obrigações das *Partes*.

101.7 **Solução de controvérsias.** Fica expressamente eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre (RS) como o competente para dirimir qualquer litígio decorrente ou de qualquer forma relacionado a este *Contrato*, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Porto Alegre (RS), 21 de março de 2018.

**CONTRATANTE**

**CYBERWEB NETWORKS LTDA.**

*Contratada*